



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.113/2001

Dá denominação a logradouro público.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

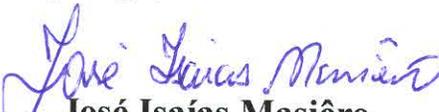
Art. 1º . Passa a denominar-se **RUA PAULINO PAULO THIAGO** a atual Rua Projetada, no bairro Santo Antônio, neste Município.

Art. 2º . O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e TELEMAR.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 13 de novembro de 2001.


José Isaías Masiêro
PREFEITO MUNICIPAL